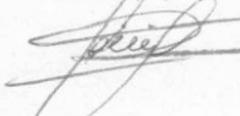




Lei nº 1.787/14, de 18 de novembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA(GO), 18/11/14

  
ADM

*“Autoriza a efetivação de permuta de área pública por área particular que especifica e dá outras providências.”*

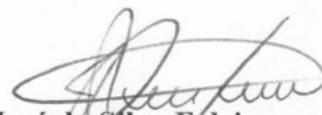
O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da área pública correspondente a “Um lote, situado à Rua Sebastião Tiago de Souza, lote 19, quadra 06, Loteamento José Sêneca Lobo, Matrícula 17.107, CRI de Silvânia, pela área particular correspondente a “Um lote, situado à Av. Abner Caixeta, lote 01, quadra 05, Residencial Jorge Barroso, matrícula 10.091, CRI de Silvânia”, com o fito de melhor estruturar as áreas adjacentes ao Lago “Márcio Luiz dos Santos” no Setor Maria de Lourdes, nesta cidade, consoante certidões imobiliárias e “croquis” em anexo.

**Art. 2º** - As partes permutantes arcarão respectivamente com as despesas cartoriais referentes a cada imóvel, que lhes couber, após concretizada a permuta ora autorizada.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

  
José da Silva Falcão  
Prefeito Municipal